



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>ª</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 3.707, DE 25 DE MAIO DE 1.998.**

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	997
Data	26/05/98
Horário	17:30
Responsável	

**Autoriza a ceder, em comodato, com encargo, à Congregação Mariana Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São José, da Paróquia da Catedral de Assis, uma área de propriedade do Município, situada na Rua General Carneiro.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por um período de 30 (trinta) anos, à Congregação Mariana Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São José da Catedral de Assis, uma área de propriedade do Município com 253,44 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), situada na Rua General Carneiro, S02-Q12-L19, destinada à construção de sede para atendimento de pessoas pobres, com encargo de assistência gratuita a pessoas ou famílias indigentes, órgãos desamparados, com alimentação, vestuário, agasalhos, medicamentos e outras modalidades de benefícios, assim descrita:*

**Área de Terreno:**

*"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua General Carneiro e segue em linha reta, confrontando com a mesma, numa distância de 13,20m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 20, numa distância de 19,20m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 04, numa distância de 13,20m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 19,20m, confrontando com o lote 18, numa distância de 19,20m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 253,44 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados)."*

**Parágrafo Único** - *A área descrita neste Artigo, consta no Desenho nº 3.935, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

**Lei nº 3.707/98.....fls. 02**

**Artigo 2º -** *A Congregação Mariana Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São José, da Paróquia da Catedral de Assis, terá 24 (vinte e quatro) meses de prazo para utilização da área cedida para as finalidades previstas, sob pena de não cumprido esse prazo, ser declarado nulo o Termo de Comodato, com a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem ônus para o erário público Municipal.*

**Artigo 3º -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

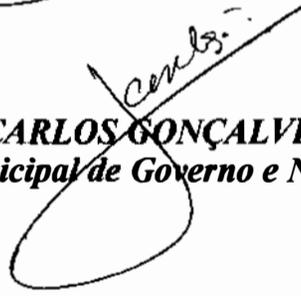
**Artigo 4º -** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 1.998.*

  
**RÔMEU JOSÉ BOLFORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

*Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 25 de maio de 1.998.*

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

## **TERMO DE CESSÃO EM COMODATO**

**Instrumento de Comodato, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis, e a Congregação Mariana Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São José da Catedral de Assis.**

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, à Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e por outro lado a **CONGREGAÇÃO MARIANA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E SÃO JOSÉ DA CATEDRAL DE ASSIS**, com sede provisória na Rua Floriano Peixoto, ao lado do Teatro Municipal, Centro, nesta cidade de Assis, representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, daqui por diante chamado tão somente de **COMODATÁRIA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

**Cláusula I** - O objeto do presente Termo é a cessão de uma área, de propriedade do Município de Assis, pelo instituto do Comodato, com encargo de assistência gratuita a pessoas ou famílias indigentes, órgãos desamparados, com alimentação, vestuário, agasalhos, medicamentos e outras modalidades de benefícios, em conformidade com autorização da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1.99\_\_, situada na Rua General Carneiro, lado par, conforme memorial descritivo e croqui, que ficam fazendo parte do presente.

**Cláusula II** - O prazo de duração do presente Comodato, será por um período de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, a área cedida em Comodato, assim como todas as benfeitorias nela existentes, retornarão ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

**Cláusula III** - A **COMODATÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros o bem da **COMODANTE**, obrigando-se a tão somente usá-la para os fins a que se destina.



## **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"*

**Cláusula IV** - *Quaisquer tipos de benfeitorias, feitas ou realizadas pela COMODATÁRIA junto ao bem da COMODANTE, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio da mesma, sem que isto gere direito a futuras indenizações, sob qualquer pretexto ou forma.*

**Cláusula V** - *Todas as despesas referentes ao presente termo, passarão a ser por conta única e exclusiva da COMODATÁRIA, a partir da data efetiva da assinatura deste instrumento, sendo que todo e qualquer tipo de débito anterior a esta data, seja referente a qualquer título ou valor, será por conta única e exclusiva do COMODANTE.*

**Cláusula VI** - *Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dúvida, que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.*

Assis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1.998.

---

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

---

**CONGREGAÇÃO MARIANA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO**  
**SOCORRO E SÃO JOSÉ DA CATEDRAL DE ASSIS**

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Gabinete do Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser doada à “Congregação Mariana Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São José da Catedral de Assis”

ÁREA: 253,44m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua General Carneiro-S02-Q12-L19- Patrimônio do Bispado de Assis

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A” situado no alinhamento predial da Rua General Carneiro e segue em linha reta confrontando com a mesma, numa distância de 13,20m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o lote 20, numa distância de 19,20m, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o lote 04, numa distância de 13,20m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, numa distância de 19,20m, confrontando com o lote 18, numa distância de 19,20m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 253,44m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 3.935, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura de Assis.

Assis, 30 de março de 1.998

Engº Dora da Silva de Andrade

CREA/0601073954



ÁREA "A" (LOTE N° 19) 253,44 M<sup>2</sup> PROPRIETÁRIO P.M.A.

OBS. DE ACORDO COM A ESCRITURA ( MATRÍCULA N° 17.116 FOLHA 01)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

OBRA	ÁREA A SER DOADA À CONGREGAÇÃO MARIANA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E SÃO JOSÉ DA CATEDRAL DE ASSIS				FOLHA
LOCAL	RUA GENERAL CARNEIRO (S. 02 - Q. 12 - L. 19)				ÚNICA
PRANCHA	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO				
ENG. CIVIL	DORA DA SILVA DE ANDRADE CREA 0601073954				
DATA	ESCALA	DESENHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL	FOLHA
30/03/98	1:750	EDINEI	ARILDO J. DE ALMEIDA	ROMEU J. BOLFARINI	3.935



Deptº Controle Urbano

# ***Prefeitura Municipal de Assis***

**Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcês"  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

## **AVALIAÇÃO**

- 1 - Objeto - Imóvel territorial.
- 2 - Local - Rua General Carneiro - S02 - Q12 - L19
- 3 - Proprietário - Prefeitura Municipal de Assis
- 4 - Data Base : - Abril/98
- 5 - Valor do terreno :

### 5.1. Considerações :

Trata-se de área plana, em região de características residencial, com testada principal pela Rua General Carneiro, possuindo os seguintes melhoramentos: água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública, guia, sarjeta e pavimentação asfáltica, sendo ainda servido por transporte coletivo e escola pública nas imediações.

5.2. Pela planta genérica de valores do município, considerando a testada corrigida, obtém-se o seguinte valor para o terreno de 253,44 m<sup>2</sup> : R\$ 5.030,91 (obtido junto ao Dep. de Cadastro), o qual será adotado nesta avaliação.

A presente avaliação importou em R\$ 5.030,91 (Cinco mil, trinta reais e noventa e um centavos ).

  
MARCO AURÉLIO PERON

Engº Civil Crea 0600907240